



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO Nº 25/2016

Dispõe sobre o Indeferimento de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 e a Portaria Municipal nº 224/2016 que Dispõe sobre prorrogação do mandato dos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando a Resolução CNAS 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 2016.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Indeferir a inscrição da entidade União de Defesa da Cidadania de Franca – UDECIF – CNPJ – 16.670.208/0001-58.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

ARTIGO 2º - A entidade poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 25 de agosto de 2016.

ERNESTINA MARIA DE ASSUNÇÃO CINTRA

Vice-Presidente do C.M.A.S.